



Comissão de Coordenação  
e Desenvolvimento Regional do Algarve

Exmo. Sr.  
Chefe de Gabinete de S. Ex.<sup>a</sup> o  
Secretário de Estado do Ordenamento  
do Território e da Conservação da  
Natureza  
Rua de "O Século", 51  
1200-269 Lisboa

**Sua Referência**

**Sua Comunicação**

**Nossa referência**

Proc.<sup>o</sup> n.º 25.07.02.00004.2014;  
MT-08.14.05/1-14  
Entrada n.º E01957, de 20-03-2014  
Ofício n.º S02046-201404-ORD

**ASSUNTO: Ocupação de solos da Reserva Ecológica Nacional (REN) com estruturas de abrigo para produção de pequenos frutos frescos, em Vale Caranguejo, freguesia de Santa Maria, concelho de Tavira**

Procedimento promovido pela Câmara Municipal de Tavira com vista ao reconhecimento do relevante interesse público da ação, ao abrigo do art.º 21.º do Regime Jurídico da REN

A empresa *Maravilha Farms, Produção e Comercialização de Frutos, SA.* desenvolve atividade agrícola na localização acima identificada, tendo instalado um conjunto de estruturas de abrigo para a produção de pequenos frutos frescos.

A instalação dessas estruturas afetou uma área classificada como "*Faixa de protecção ao sistema lagunar*" na carta da REN publicada para o concelho de Tavira, tipologia em que a instalação de *abrigos para produção agrícola em estrutura ligeira* constitui uma ação interdita no Anexo II do Regime Jurídico da REN.

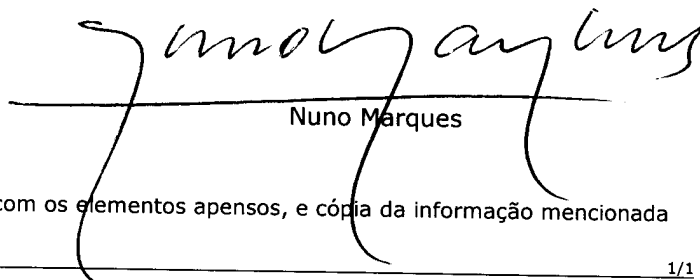
Como consequência, a situação não pode ser regularizada no quadro de usos e ações compatíveis em áreas REN, recaindo sobre as estruturas instaladas pela empresa o ónus de remoção e reposição do terreno na situação inicial.

A Câmara Municipal de Tavira promoveu junto desta CCDR o procedimento previsto no art.º 21º do Regime Jurídico da REN, com vista ao reconhecimento do interesse público (RIP) da ocupação das áreas em causa.

Do trabalho conjunto realizado com a autarquia resultou o conteúdo instrutório que se submete ao Gabinete do Sr. SEOTCN para ponderação do RIP, com o enquadramento feito na informação n.º I01110-201404-INF-ORD, de 30-04-2014, de que se anexa cópia.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

  
Nuno Marques

Anexos: Ficha instrutora do procedimento de RIP, com os elementos apensos, e cópia da informação mencionada HJC/

1/1



GOVERNO DE  
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO  
CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve  
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal  
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299  
E-mail: geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt



**FICHA INSTRUTORA DO PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO DE RELEVANTE INTERESSE  
PÚBLICO DA OCUPAÇÃO DE ÁREAS DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL**

<b>Identificação</b>	
<b>Designação do projeto:</b>	Ocupação de solos da Reserva Ecológica Nacional (REN) com estruturas de abrigo para produção de pequenos frutos frescos
<b>Localização:</b>	Vale Caranguejo, freguesia de Santa Maria, concelho de Tavira
<b>CCDR competente:</b>	CCDR Algarve

**I. Instrumentos aplicáveis**

- Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Tavira, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/97, de 8 de fevereiro.

- Plano Diretor Municipal de Tavira ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/97, de 15 de maio, com a alteração pontual aprovada, conforme Aviso n.º 24377-B/2007, publicado em DR, II Série, n.º 238 em 11/12/2007, a alteração para adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT Algarve), através do Aviso n.º 25861/2007 publicado em DR, 2.ª série, n.º 248, de 26 de Dezembro, a Retificação ao texto, Retificação n.º 473/2008, publicada em DR, II Série, n.º 46, em 05/03/2008, e a Correção Material ao Regulamento, Declaração de Retificação n.º 1581/2011, publicada em DR, II Série, n.º 202, em 20/10/2011.

**Outros instrumentos**

- Plano Setorial da Rede Natura 2000, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, publicada em DR, I Série, n.º 139, em 21 de julho.

- Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2009, publicada em DR, I Série, n.º 170, em 2 de setembro.

- Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Vilamoura - Vila Real de Santo António, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2005, publicada em DR, I Série, n.º 121, em 27 de junho.

**II. Caracterização do projeto**

Exploração agrícola destinada à produção e embalamento de pequenos frutos.

A cultura dos frutos realiza-se recorrendo a túneis de abrigo (macro túneis). As plantas encontram-se em vasos cultivados em substrato orgânico.

As áreas de túneis estão organizadas em unidades que variam aproximadamente entre 0,5 e 1 hectare, com comprimento máximo de 65 metros.

As plantas são alimentadas por um sistema de rega centralizado que controla e aplica os programas de fertirrigação definidos.

Cada vaso é alimentado por um gotejador de autocompensação e anti drenante de baixo caudal (2 litros /hora), para otimizar a quantidade de água e soluções nutritivas aplicadas às plantas.

A rega é ativada por sensores de humidade, colocados nos vasos, que enviam sinal para o controlador do sistema de rega quando os níveis de humidade baixam para o nível determinado.

Os vasos estão dispostos sobre um canal de recolha de drenagem em polipropileno que, por gravidade (estando o terreno nivelado com 1% de inclinação) encaminha a água para o sistema de recolha.

Ao longo do ano os valores médios de drenagem cifram-se nos 20%. Ou seja da água que entra no vaso para rega das plantas, 20% sobra como “águas residuais” da rega e passa para o sistema de drenagem.

O sistema de recirculação e reutilização de drenagem foi desenhado para uma densidade média de 5184 vasos por hectare, para uma área total de 15,88 hectares (área útil da exploração). Estima-se que na máxima atividade o sistema possa gerar 10,37 m<sup>3</sup>/hora/hectare de água de rega, e que a drenagem respetiva será de aproximadamente 2,07 m<sup>3</sup>/hora/hectare. É este volume de água que o sistema tem de gerir.

Os canais de drenagem, onde são colocados os vasos, estão ligados na extremidade sul dos túneis de abrigo a um sistema de tubagem secundária em polietileno de 63 mm, enterrada a 20 cm de profundidade, que faz a recolha da água resultante da drenagem de todos os vasos, e as encaminha no sentido norte - sul para o sistema de tubagem principal em PVC de 160 mm, enterrada a 50 cm de profundidade.

Como o nivelamento do terreno foi efetuada respeitando o declive original dos terrenos, as águas são encaminhadas para três pontos diferentes, designados por áreas: Área Oeste, Área Este Norte e Área Este Sul.

A Área Oeste irá recolher e tratar a drenagem de 6,62 hectares, a Área Este Norte 2,77 hectares e a Área Este Sul 6,49 hectares. Para cada uma destas três áreas está instalado um depósito de acumulação na parte sul de cada área. Quando a água no depósito atingir um determinado nível é bombeada de sul para norte, para a charca de rega, através de tubagens instaladas para esse efeito.

O bombeamento é feito através de tubos em PVC enterrados a 40 cm de profundidade. Para a Área Oeste e Área Este Sul são usados tubos de PVC de 140 mm e para a Área Este Norte tubos de PVC de 110 mm. O sistema de bombeamento utiliza em cada depósito bombas do modelo Grundfos SEV.65.80.40 4,8 KW, com capacidade para bombear 43,2 m<sup>3</sup>/hora.

Os depósitos instalados têm capacidade de 3500 litros, são depósitos em polietileno de base retangular, com uma altura de 90 cm, e uma base de 2,10 m por 1,8 m. Estes depósitos encontram-se enterrados a 90 cm de profundidade ficando a sua extremidade superior ao nível do terreno. A sua localização é fora da área de REN.

Outros dados técnicos:

- Superfície da exploração agrícola: 208.700 m<sup>2</sup> (20,87 hectares); área útil da exploração: 15,88 hectares;
- Sistema de REN afectado (Anexo I do D.L. 93/90, 19.03): “Faixa de proteção ao sistema lagunar”.
- Superfície de REN afetada: 114.302 m<sup>2</sup> (11,43ha), relativa à instalação de 204



abrigos/estufas: 154 abrigos com incidência total em REN e 50 abrigos com incidência parcial.

- Volume de terras envolvido na movimentação do terreno: não há lugar a aterros nem a escavações em áreas de REN, apenas nivelamento da superfície para constituição de pendente de 1%, para encaminhamento da água da rega para o sistema de recolha.

<b>III. Elementos instrutórios a anexar</b>	
<p><b>a) Plantas (escala 1/2500):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Planta com identificação do limite da REN.</li> <li>- Planta da situação inicial do terreno.</li> <li>- Planta com implantação das instalações que compõem a exploração agrícola: estufas, armazéns, oficina, refeitórios, instalações sanitárias e primeiros socorros, estacionamento de viaturas, casa do sistema de rega e 2 charcas (uma com capacidade de 1550m<sup>3</sup> e outra com 470m<sup>3</sup>).</li> <li>- Planta com implantação das instalações que compõem a exploração agrícola, ilustrando a implantação das estufas (349 unidades, distribuídas por 24 setores).</li> <li>- Planta com a ilustração do sistema de recirculação e reutilização das águas resultantes da drenagem da rega.</li> </ul> <p>nota: a execução do projeto não implica a necessidade de alterações topográficas relativamente à situação inicial do terreno, em área abrangida pela REN.</p>	V
<b>b) Levantamento fotográfico</b>	V
<p><b>c) Declaração da entidade promotora sobre a inexistência de localização alternativa e as vantagens ambientais da localização pretendida.</b></p> <p>nota: A declaração emitida pela Assembleia Municipal de Tavira também se reporta à inexistência de alternativas de localização viáveis para o tipo de exploração em causa.</p>	V
<b>d) Declaração da Autoridade de AIA relativamente à não sujeição da pretensão a procedimento de avaliação de impacte ambiental</b>	Não aplicável
<b>e) Declaração de interesse municipal emitida pela Assembleia Municipal</b>	V
<b>f) Extrato da Carta da REN publicada com identificação da localização do projeto</b>	V
<b>g) Extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal</b>	V
<b>h) Extrato da Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal</b>	V
<b>i) Memória descritiva e justificativa</b>	V

<b>Descrição:</b>		
<p>A empresa Maravilha Farms, Produção e Comercialização de Frutos, SA. está instalada num terreno com 20, 87 hectares, que integra dois prédios rústicos contíguos, situados em Vale Caranguejo, tendo instalado um conjunto de estruturas de abrigo para produção agrícola (estufas), para o desenvolvimento da sua atividade: produção de pequenos frutos frescos de elevada qualidade (morangos, framboesas, amoras e mirtilos).</p> <p>A produção agrícola processa-se em túneis de abrigo em plástico, sem utilização direta do solo (em regime de hidroponia) e com sistema de reutilização da água resultante da drenagem da rega das plantas.</p> <p>Por se tratar de frutos muito delicados, a sua produção implica a proteção da planta contra ventos, chuva e sol direto. Os túneis de abrigo oferecem estas condições, dispensando a utilização de estruturas mais pesadas e dispendiosas.</p> <p>As plantas estão assim cobertas através de estruturas ligeiras, com uma largura que varia entre 6,5m e 8,5m e um comprimento máximo de 65m. Estas estruturas são compostas por um conjunto de arcos e patas metálicos com um tempo de vida útil mínimo de 10 anos. A cobertura dos túneis é feita com plástico com uma durabilidade de 3 anos, após os quais são recolhidos, devidamente acondicionados e enviados para reciclagem, sendo a mesma estrutura recoberta com novos plásticos.</p>		
<b>IV. Análise da fundamentação da localização do projeto, incluindo a avaliação das alternativas de localização (inexistência de localização alternativa fora das áreas da Reserva Ecológica Nacional)</b>		
<p>Esta área do concelho de Tavira constitui uma zona estratégica, para o objetivo pretendido, dadas as suas condições edafo-climáticas, que permitem produzir framboesas num período em que a oferta é escassa para o nível de procura existente (de fevereiro a abril), no entanto, não existem localizações alternativas viáveis à implantação de uma exploração deste tipo, em virtude de ser necessário terrenos comutativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- planos (é difícil porque a topografia é maioritariamente acidentada);</li> <li>- de grande dimensão (é difícil porque a estrutura fundiária é muito fragmentada);</li> <li>- que disponham de boa acessibilidade à rede viária nacional e com qualidade, que permitam o rápido escoamento dos produtos produzidos, os quais são frescos e perecem com grande rapidez;</li> <li>- que disponham de água, preferencialmente proveniente de sistema de aproveitamento hidroagrícola (as águas de furos ou poços privados podem conter vestígios de sal e isso é fatal para este tipo de produção).</li> </ul> <p>Encontradas as poucas parcelas que reúnem todos os requisitos indicados, para a instalação duma exploração deste tipo, constata-se que existe alguma desconfiança e insegurança por parte dos seus proprietários, que se traduzem quase sempre numa indisponibilidade dos mesmos para arrendamento por um período mínimo de sete anos, necessário à rentabilização das instalações e equipamentos.</p>		



Em síntese, as alternativas de localização são muito reduzidas, não se vislumbrando presentemente qualquer opção viável que reúna condições para o efeito pretendido, nesta zona da região.

#### **V. Análise da fundamentação da não sujeição da pretensão a procedimento de avaliação de impacte ambiental**

A área da exploração é de 20,87 hectares, sendo 11,43ha incidentes em área abrangidas pela restrição de utilidade pública REN;

O projeto insere-se numa “área sensível”, relativa ao SIC n.º PTCON0013-Ria Formosa e ao Parque Natural da Ria Formosa, sendo que, de acordo com a alínea c) do nº 1- Agricultura, silvicultura e aquicultura, do anexo II do Regime Jurídico da Avaliação do Impacte Ambiental, estão sujeitos a AIA os projetos com área  $\geq 700$ ha;

O tipo de uso pretendido está previsto quer no PDM de Tavira, quer no POOC Vilamoura - Vila Real de Santo António;

O sistema de produção previsto - cultura hidropónica - utiliza um sistema de recolha e reutilização das águas residuais.

O projeto não está sujeito a procedimento de AIA, por não se enquadrar nos limiares previstos no referido anexo II e por não provocar impactes significativos no ambiente, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo III do respetivo regime jurídico.

(ver informação n.º I00946-201404-INF-AMB, de 10-04-2014, em anexo, emitida pela Divisão de Avaliação Ambiental desta CCDR)

#### **VI. Análise das condicionantes legais e regulamentares**

- PDM de Tavira: Na Planta de Ordenamento o terreno é abrangido, na íntegra, com o uso “Áreas Agrícolas Preferenciais” e na Planta de Condicionantes o espaço é abrangido, na íntegra, com a condicionante “Reserva Agrícola Nacional” (RAN) e parcialmente, em cerca de 12 ha, com a condicionante Reserva Ecológica Nacional (REN);

- Reserva Ecológica Nacional: De acordo com a delimitação em vigor cerca de 11,43 ha do terreno estão classificados na ocorrência *Faixa de proteção ao sistema lagunar*;

- Área Beneficiada pelo sistema de *Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento Algarvio*: O terreno é abrangido, na íntegra, pelo BLOCO D3;

- Plano Setorial da Rede Natura 2000: O terreno insere-se no Sítio Classificado PTCON0013 - Ria Formosa;

- Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa: Na Planta de Síntese Plano de

Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa a área está classificada como «Área Terrestre - Proteção Complementar I» e na Planta de Condicionantes a área em apreço está classificada como «Reserva Agrícola Nacional» e «Zona de Proteção Especial do PNRF»;

- Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) de Vilamoura-Vila Real de Santo António: Na Planta de Síntese este terreno está integrado “Espaços Agrícolas”. Na Planta de Condicionantes a área em apreço está classificada como «Reserva Agrícola Nacional» e na Planta de Síntese como «Espaços Agrícolas»;

- Reserva Agrícola Nacional (RAN): A área abrangida pela atividade agrícola em apreço integra-se totalmente em solos da RAN.

**VII. Análise do enquadramento do projeto na disciplina de plano especial e plano municipal de ordenamento do território aplicável**

O projeto enquadra-se na estratégia do PDM de Tavira em vigor, que estipula o uso agrícola daquele espaço.

Também no POOC de Vilamoura-Vila Real de Santo António e no Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa, o uso definido para aquele espaço é agrícola sendo por isso a exploração compatível com estes planos especiais.

**VIII. Avaliação da afetação da estabilidade ou do equilíbrio ecológico do sistema biofísico no local decorrente da ação que se pretende realizar**

Considera-se que a estabilidade e equilíbrio ecológico do sistema biofísico no local não serão afetados negativamente por esta instalação, constatação que é confirmada pelo Serviço do Parque Natural da Ria Formosa (PNRF) que, nos seus pareceres refere que a atividade rural em causa não afeta nenhum *habitat* ou outro património natural com valor significativo.

**IX. Avaliação das medidas de minimização a adotar pelo promotor que evitem qualquer risco ou minimizem os eventuais impactes ambientais negativos (fases de construção e funcionamento/exploração)**

O promotor persegue nas suas explorações procedimentos que minimizam os eventuais impactes ambientais negativos, às quais acresceram as ações decorrentes das sugestões constantes dos pareceres emitidos pelo PNRF:

- Uma vez que a cultura em causa não usa o solo, prevê a utilização de substrato para hidroponia e um sistema de recolha das águas residuais, não haverá lixiviação para os aquíferos dos fertilizantes e outros agroquímicos. Os materiais, fertilizantes e pesticidas são acondicionados em contentores metálicos. As quintas da *Maravilha Farms, SA* estão certificadas pela *Global Gap*, pela *Tesco* e pela *Sonae*, que implicam a implementação de políticas rigorosas de cumprimento de medidas de segurança e higiene, bem como a reciclagem de plásticos, de embalagens, de fertilizantes e de pesticidas.



- Foram colocadas cortinas de compartimentação com recurso a uma mistura de vegetação espontânea (sebes vivas com espécies recomendadas pelo PNRF, nomeadamente o loendro) com o objetivo de criar boas condições de abrigo para a fauna selvagem e promover a compartimentação paisagística no PNRF;

- A gestão dos sistema de rega é feita de forma computadorizada, que permite controlar os tempos de rega, quantidades e diferentes composições de fertilização a administrar em conjunto com a rega. A quinta está organizada em sectores, cada sector corresponde a uma válvula de rega. O sistema foi construído com as mais recentes tecnologias para permitir a mais eficiente gestão da água, nomeadamente com um sistema que garante a reutilização da água resultante da drenagem da rega das plantas. O sistema permite recolher a drenagem resultante da rega, encaminhá-la por gravidade através de tubagem para um depósito que está enterrado, por razões de cota e para reduzir os impactes visuais, de onde será bombeada para o topo da quinta onde ficará armazenada numa balsa, devidamente impermeabilizada com uma lona com uma capacidade de 500m<sup>3</sup> e, através de bombagem, é de novo encaminhada para o sistema de rega com vista à sua reutilização.

Impactes estimados:

I. Fase de instalação/construção do projeto:

- a. Intrusão visual;
- b. Perturbação da fauna e flora;

I.1. Medidas de minimização adotadas:

- A altura das estufas não deverá ultrapassar os 3m;
- Com o objetivo de criar boas condições de abrigo para a fauna selvagem e promover a compartimentação paisagística no PNRF serão colocadas cortinas de compartimentação a sul, a oeste, a norte e entre as estufas, numa extensão que se prevê que seja de 1250 m, com recurso a uma mistura de vegetação espontânea (sebes vivas com espécies recomendadas pelo PNRF, nomeadamente o loendro) e com integração de alguns elementos arbóreos para acentuar a compartimentação em altura;
- Com vista à proteção das espécies animais constantes do anexo B-IV e das espécies de aves que ocorrem naturalmente no estado selvagem no território nacional, será proibido:
  - . Perturbar esses espécimes, nomeadamente durante o período de reprodução, de dependência, de hibernação e de migração, desde que essa perturbação tenha um efeito significativo relativamente aos objetivos do presente diploma;
  - . Destruir, danificar, recolher ou deter os seus ninhos e ovos, mesmo vazios;
  - . Deteriorar ou destruir os locais ou áreas de repouso dessas espécies.

II. Fase de exploração:

Impactes estimados:

- a. Intrusão visual;
- b. Perturbação da fauna e flora;
- c. Exploração dos recursos naturais - água;



**II.1 Medidas de minimização adotadas:**

- Uma vez que a cultura em causa não usa o solo e prevê a utilização de substrato para hidroponia e um sistema de recolha das águas residuais, não haverá lixiviação para os aquíferos dos fertilizantes e outros agroquímicos;
- O sistema de rega foi construído com as mais recentes tecnologias para permitir a mais eficiente gestão da água, nomeadamente com um sistema que garante a reutilização da água resultante da drenagem da rega das plantas. O sistema permite recolher a drenagem resultante da rega, encaminhá-la por gravidade através de tubagem para um depósito que está enterrado, por razões de cota e para reduzir os impactes visuais, de onde será bombeada para o topo da quinta onde ficará armazenada numa balsa, devidamente impermeabilizada com uma lona com uma capacidade de 500m<sup>3</sup> e através de bombagem é de novo encaminhada para o sistema de rega com vista à sua reutilização;
- Se usem e divulguem modos de produção integrada e agricultura biológica, minimizando o recurso a pesticidas e herbicidas, os quais, se tiverem de ser usados, deverão respeitar as normas ambientais e de saúde pública;
- Os materiais, fertilizantes e pesticidas são acondicionados em contentores metálicos;
- Reciclagem de plástico, de embalagens, de fertilizantes e de pesticidas.

**III. Fase de encerramento:**
**Impactes estimados:**
**a. Poluição;**
**III.1 Medidas de minimização adotadas:**

- Os plásticos resultantes da cultura deverão ser devidamente encaminhados para os locais de depósitos de resíduos desta natureza, com vista à sua reciclagem;

Entre os aspetos positivos decorrentes da concretização deste projeto consideram-se: a nova dinâmica gerada, contribuindo para a dinamização do setor empresarial local; a afirmação e valorização da imagem de Tavira como um concelho empreendedor no contexto regional e nacional; a forte empregabilidade num contexto de conjuntura económica; o reflexo em diversos sectores; a dinamização e modernização de setores produtivos tradicionais.

O reconhecimento da viabilidade económica desta exploração agrícola, da importância da manutenção da atividade agrícola nos prédios em causa e da integração deste investimento na estratégia agrícola regional, bem como o seu contributo para o aumento do volume de exportações, encontram-se claramente evidenciados no parecer técnico, de 23-12-2013, emitido pela Direção Regional da Agricultura e Pescas do Algarve (em anexo).

Também o PNRF se pronunciou favoravelmente sobre a realização deste empreendimento em três pareceres emitidos, cujas condições foram observadas (em anexo).

nota: também é apresentada em anexo a descrição do Projeto de Recirculação e Reutilização dos Drenados da Rega

Informação Nº I01110-201404-INF-ORD

Proc. Nº 25.07.02.00004.2014

Data: 30-04-2014

**ASSUNTO: Ocupação de solos da Reserva Ecológica Nacional (REN) com estruturas de abrigo para produção de pequenos frutos frescos, em Vale Caranguejo, freguesia de Santa Maria, concelho de Tavira**

Procedimento promovido pela Câmara Municipal de Tavira com vista ao reconhecimento do *relevante interesse público* da ação, ao abrigo do art.º 21.º do Regime Jurídico da REN (of.º 2717, de 18-03-2014 , reg.º entrada E01957, de 20-03-2014)  
Ref.: MT-08.14.05/1-14

**Despacho:**

VITO EM CONCORDÂNCIA.  
PROCEDA-SE EM CONFORMIDADE  
COM OS TERMOS DO PARECER DO  
SR. DSOI, DE 30.04.2014, QUE RE-  
CADO SOBRE A INFORMAÇÃO EM  
REFERÊNCIA.

REINETA-SE AO GABINETE DO SR.  
SEOTCN, PARA PONDERAÇÃO DO  
RECONHECIMENTO DE RELEVANTE  
INTERESSE PÚBLICO A QUE SE RE-  
PORTA O ART.º 21.º DO REGIME JU-  
RÍDICO DA REN.

**Parecer:** Concordo.

QC: SR. PRESIDENTE;  
C. M. TAVIRA.

Nuno Marques

Vice-Presidente do CCDR Algarve

30.04.2014

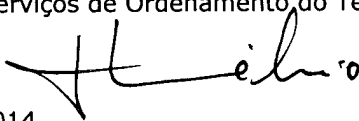
Conforme consta da presente informação, atendendo aos elementos apresentados pela CM de Tavira, nomeadamente o reconhecimento do interesse municipal do investimento, por deliberação da Assembleia Municipal, aos pareceres emitidos pelos Serviços do PNRF e da DRAP Algarve, à fundamentação de não sujeição da pretensão a procedimento de AIA, às especificações e justificações que constam da ficha instrutora de RIP, preenchida por estes Serviços, e demais elementos anexos à mesma, da qual fazem parte integrante, no âmbito do disposto no art. 21.º do RJREN, propõe-se que o assunto seja submetido à consideração do Gabinete do Sr. SEOTCN, para os efeitos tidos por convenientes.

Por também se julgar de interesse para a decisão, dada a similitude das situações, recorda-se que pelo Despacho n.º 8669/2011, publicado no DR, 2 série - n.º 122 -e 28/06, foi reconhecido o RIP das ações agrícolas, nomeadamente a construção de estufas e outros abrigos, em área abrangida pelo aproveitamento hidroagrícola do Baixo Mondego, sendo que a pretensão agora em apreço se integra no "Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento Algarvio".

À consideração superior

O Diretor de Serviços de Ordenamento do Território

Jorge Eusébio  
Faro, 30-04-2014



I01110-201404-INF-ORD - 1/2

## INFORMAÇÃO

A empresa *Maravilha Farms, Produção e Comercialização de Frutos, SA.* desenvolve atividade agrícola num terreno com 20,87 hectares, que integra dois prédios rústicos contíguos, situados em Vale Caranguejo, tendo instalado, no âmbito dessa atividade, um conjunto de estruturas de abrigo (estufas) para a produção de pequenos frutos frescos (morangos, framboesas, amoras e mirtilos).

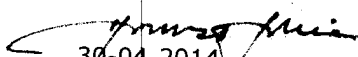
A instalação dos abrigos afeta uma área abrangida pela REN estimada em 11,43ha, que se encontra classificada como "*Faixa de protecção ao sistema lagunar*" na carta publicada para o concelho de Tavira, classificação essa equiparada a "*Faixa de protecção das águas de transição*" na tabela de correspondências do Anexo IV do atual Regime Jurídico da REN.

Face ao disposto na alínea a) do título II do Anexo II do mesmo regime jurídico, a instalação de *abrigos para produção agrícola em estrutura ligeira* constitui uma ação interdita na tipologia da REN em presença, pelo que a situação não pode ser regularizada no quadro de usos e ações compatíveis – recaindo sobre as estruturas instaladas pela empresa o ónus de remoção e reposição do terreno na situação inicial.

A Câmara Municipal de Tavira, tendo reconhecido a importância da atividade desenvolvida pela empresa no contexto da atividade socioeconómica do concelho, com declaração do interesse municipal do empreendimento reconhecido por deliberação da respetiva Assembleia Municipal, promoveu junto da CCDR o procedimento previsto no art.º 21º do Regime Jurídico da REN com vista ao reconhecimento do interesse público (RIP) da ocupação das áreas de REN em causa.

Os elementos apresentados pelo município foram objeto de uma avaliação preliminar da CCDR Algarve, de que resultou a necessidade de aditamento instrutório e de densificação dos conteúdos técnicos ao nível ilustrativo, descritivo e justificativo.

Os elementos aditados foram trabalhados em conjunto com estes Serviços, apresentando-se de seguida a ficha instrutora preenchida, com os respetivos anexos cartográficos e descritivos/ justificativos, considerando-se que os mesmos estarão em condições de ser submetidos ao Gabinete de S. Ex.ª o SEOTCN, para os efeitos tidos por convenientes.

  
30-04-2014  
Henrique J. Cabeleira  
(CDOTCNVP)

Anexo: ficha instrutora do procedimento de RIP e elementos apensos.



Listagem dos documentos, descritivos e cartográficos, anexos à presente ficha:

. Cartográficos (escala 1/2500):

- Anexo 1 - Planta com identificação do limite da REN
- Anexo 2 - Planta da situação inicial do terreno.
- Anexo 3 - Planta com implantação das instalações que compõem a exploração agrícola
- Anexo 4 - Planta com implantação das instalações que compõem a exploração agrícola, ilustrando a implantação das estufas
- Anexo 5 - Planta com ilustração do sistema de circulação e reutilização das águas resultantes da drenagem da rega

. Gráficos, fotográficos, descritivos

- Anexo 6 - Levantamento fotográfico
- Anexo 7 - Declaração da entidade promotora sobre a inexistência de localização alternativa e as vantagens ambientais da localização pretendida
- Anexo 8 - Declaração de interesse municipal emitida pela Assembleia Municipal de Tavira
- Anexo 9 - Parecer técnico-económico emitido pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve sobre o projeto agrícola
- Anexo 10 - Pareceres emitidos pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas sobre o projeto agrícola
- Anexo 11 - Extrato da Carta da REN publicada para o concelho de Tavira, com identificação da localização do projeto
- Anexo 12 - Extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Tavira
- Anexo 13 - Extrato da Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal
- Anexo 14 - Memória descritiva do projeto agrícola
- Anexo 15 - Plano de Reutilização dos Drenados de Culturas Hidropónicas do projeto agrícola
- Anexo 16 - Informação n.º I00946-201404-INF-AMB, de 10-04-2014, emitida pela Divisão de Avaliação Ambiental da CCDR Algarve